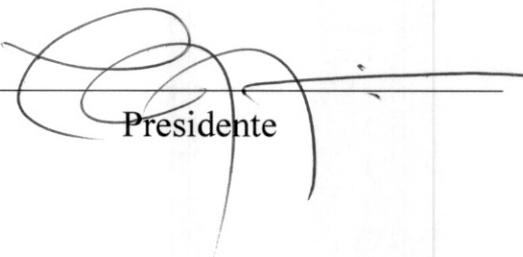


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão, na  
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 32/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

21/08/2018



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 5.087, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira que “Denomina trecho de estrada que se inicia na margem esquerda da IBG-030, seguindo em direção ao loteamento Jardim Mirante para a IBG-442, como Rua Laudelino do Prado”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 32/2018.

2018. Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 21 de agosto de

  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 5.087, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Denomina trecho de estrada que se inicia na margem esquerda da IBG-030, seguindo em direção ao loteamento Jardim Mirante para a IBG-442, como Rua Laudelino do Prado.

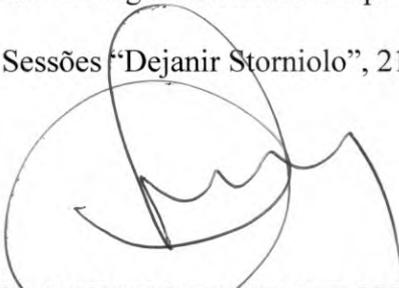
(Projeto de Lei Ordinária nº 32/2018, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira).

Art. 1º O trecho da estrada que se inicia na margem esquerda da IBG-030, seguindo em direção ao loteamento Jardim Mirante para a IBG-442, identificado anteriormente pela Prefeitura Municipal como prolongamento da IBG-354, com extensão atual de aproximadamente 1 quilômetro, passa a ser denominado de "Rua Laudelino do Prado".

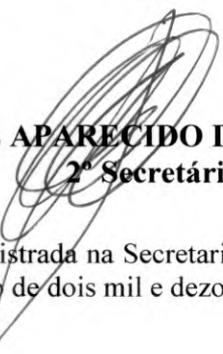
Art. 2º O Poder Público Municipal deverá no prazo de 90 dias após a publicação desta lei, identificar o local através de placas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 21 de agosto de 2018.

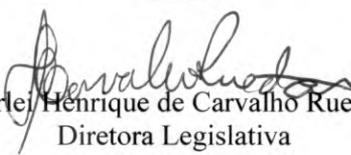
  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 21 (vinte e um) de agosto de dois mil e dezoito (2.018).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

CMI OF.: 1291/2018

Ibitinga, 24 de agosto de 2018.

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssima Prefeita,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.083/2018, 5.084/2018, 5.085/2018, 5.086/2018 e 5.087/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 21 de agosto do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

  
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

